



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 2936 /2020- GP

**Lei 1578/2020**

Dispõe sobre: "Autoriza a denominação de Estrada Municipal que especifica no Bairro Mascate Grande e dá outras providências – Estrada Municipal Durvalino Cardoso – Durvalino Caraça".

**CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de lei de autoria do vereador **JOEL DE ALMEIDA** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a atribuir denominação de Estrada Municipal DURVALINO CARDOSO, a atual estrada municipal sem nome localizada no bairro Mascate Grande.

**§1º** – Tem seu início na altura do km 4,98 da Estrada Municipal Túnel das Águas Claras, lado direito, sentido Nazaré Paulista - Mairiporã (início 23º14'09.93" – 46º26'37.53"O), numa extensão de 3,77 km, com largura de 10,00 m., até encontrar o seu final na Estrada Municipal Rafael Ramos no Município de Bom Jesus dos Perdões (término – 23º12'34.45" – 46º26'48.00"O), tendo em suas confrontações, do lado direito e do lado esquerdo com áreas particulares.

**§2º** – Nas placas indicativas deverá constar a inscrição Estrada Municipal Durvalino Cardoso – DURVALINO CARAÇA.

**Art. 2º** - O abaixo assinado, a certidão de óbito e o breve curriculum do homenageado, fica fazendo parte integrante desta lei.

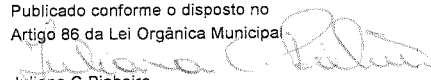
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 15 de Dezembro de 2020.

  
**Cândido Murilo Pinheiro Ramos**  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

  
Juliana C Pinheiro  
Assessora de Gabinete